PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00272/54

Autor: JESSE PINTO FREIRE
Data: 11/12/1954
Classif.: CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Ementa:

Concede Abono de Natal aos Servidores Municipais, inclusive aos Operarios.

Texto:

O PRESIDENTE DA câmara MUNICIPAL DE NATAL, em face do § 3º do art. 34 da Lei orgânica dos municípios,

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir corrente exercício financeiro, o crédito Especial nacessario para atender ao pagamento de um Abono de Natal, que fica concedido aos funcionários municipais ativos e inativos, incluindo os funcionários da câmara, na base de 1/3 (um terco) do respectivo vencimento padrão;

§ Único- O Abono de Natal previsto neste artigo, e extensivo aos operarios da municipalidade e as suas familias, ficando destacado do crédito Especial a ser aberto, a quantia de CR$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Cruzeiros) para distribuicao proporcional ao número de dependentes (esposas e filhos), de cada beneficiado;

Art. 2o.- Constituirá recurso para a cobertura do Cedito Especial a que se refere a presente Lei, o excesso de arrecadação que se verificar no corrente mes;

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação revogadas as disposições em contrário.

Sala Rui Barbosa, 11 de dezembro de 1954.

JESSE PINTO FREIRE

PREFEITO

CAUBY DE OLIVEIRA BARROCA
1º Secretário

Públicado no DOE
De: 15/01/54.